

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi - Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

## ATOS DO EXECUTIVO

**DECRETO 276/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 e Lei Municipal 2508/2014 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-012	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE-002	Gerência de Turismo	
23.695.22012-049	Tibagi em Festa	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários - Livre	52.920,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo..

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	52.920,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 11 de fevereiro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 277**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o transcurso das festividades momescas do corrente ano, e considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente nas praças e ruas que circundam os locais dos bailes públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido a entrega de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero entre os dias 28 de fevereiro de 2014 e 05 de março de 2014, cabendo aos estabelecimentos comerciais adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

**Parágrafo único.** A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os foliões que circularem nas imediações dos bailes e desfiles públicos, independente da origem do vasilhame.

**Art. 2º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e ambulantes que comercializam bebidas alcoólicas no âmbito da sede do município não poderão funcionar através do atendimento ao público, durante os festejos carnavalescos (de sexta-feira a quarta-feira de cinzas), após as 03h30min (três) horas e (30) trinta minutos. Tendo horário previsto para início de suas atividades fixado a critério próprio, não antes das 06h00min (seis) horas.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze..

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 278.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da lei Orgânica do Município, e,

Tendo em vista o transcurso das festividades momescas do corrente ano, e considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente nas praças e ruas que circundam os locais dos bailes públicos,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização de fogos de artifício (com explosivos ou não), serpentinas de metal ou similares, entre os dias 28 de fevereiro de 2014 e 05 de março de 2014, nos locais onde ocorrerem os desfiles de rua, corso, bailes noturnos e diurnos, em que haja concentração de pessoas, ficando os infratores sujeitos a aplicação das leis penais cabíveis a espécie.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 279.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o transcurso das festividades momescas do corrente ano,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** É facultativo o ponto nas repartições municipais durante os dias 03/03/2014 (segunda-feira) e 05/03/2014 (quarta-feira) próximos, devendo o expediente recomençar às 08h00min do dia 06 de março (quinta-feira) próximo.

**Parágrafo único.** A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de saúde pública, coleta e remoção de lixo e vigilância noturna e Defesa Civil.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 281.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos Art. 145 e 146, inciso III; ambos da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), combinado com o inciso I do Art. 9º e Art. 21, todos da Lei municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, o Art. 40, § 7º. e 8º da Constituição Federal, e ainda, o Parecer Jurídico nº 009/2011-PJ/TIBAGIPREV,

CONSIDERANDO o processo nº 508457/11, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve

**R E I T E L C A R**

O decreto 537/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Conceder pensão vitalícia à sra. MARIA JOSÉ SOARES MARTINS LOPES, viúva do servidor inativo ARIVALDO MARTINS LOPES, no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, retroativo ao dia 12 de julho passado, reajustáveis conforme previsto nos §§ 3º e 17 do Art. 40 da Constituição Federal, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei.”*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ano II – Edição nº 024** - Tibagi, 21 de fevereiro de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

Página 3 de 10

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

## DECRETO N.º 282.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

## N O M E A R

RAVAIL BENEDITO OLIVEIRA DE PAULA para o cargo de *Assessor Administrativo*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a partir de 3 de fevereiro passado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Público N.º 01/2011, bem como a desistência ou desclassificação de candidatos convocados através do Edital de Convocação N.º 03/2014, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Suplementar desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Emprego Público	Localização da vaga	Colocação
JULLIETI BORBA CORDEIRO	81	Agente Comunitário de Saúde	Bom Pastor (PSF 18 de Março/PACS)	5ª
LIZ DAIANE DE FÁTIMA MOREIRA	23	Agente Comunitário de Saúde	18 de Março (PSF 18 de Março/PACS)	6ª
MARISA DO PRADO	1	Agente de Combate às Endemias	Amparo/São Bento (PSF São Bento)	3ª

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável, conforme o estado civil do(a) candidato(a) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau), em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia (conta de água, telefone ou energia elétrica; para os moradores da zona rural: INCRA ou declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para ACS, expedidos por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde (item não obrigatório);

**Ano II – Edição n.º 024** - Tibagi, 21 de fevereiro de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n.º 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>  
Página 4 de 10

- n) Fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, que comprove experiência profissional no exercício de atividades de ACS (item não obrigatório);
- o) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeada pelo(a) candidato(a);
- p) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- q) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo emprego público.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N.º 01/2010, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Cargo	Colocação
JOSÉ LIVÉRIO FERREIRA LOPES	0 0 0 9 5 2	Operador de Máquinas Pesadas	11º

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme constante no Edital do Concurso e, quando necessário, do registro no Conselho de Classe;
- l) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- n) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- o) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- p) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) estiver impedido(a) temporariamente ou não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá, uma única vez, encaminhar Termo de Desistência assinado à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o que o(a) passará para a última colocação da listagem do cargo, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação. A não apresentação do Termo implica em desistência definitiva da vaga por parte do candidato(a).

**Ano II – Edição nº 024** - Tibagi, 21 de fevereiro de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**  
**EDITAL N.º 002/2014**

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação, designada pelo Decreto nº 274/2014, no uso de suas atribuições, e em consonância com o item 6.2 do Edital n.º 001/2014, torna público o RESULTADO com a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para provimento de vagas em empregos públicos da Prefeitura Municipal de Tibagi.

**PROFESSOR (SEDE)**

	Nome	Pontuação
1º	Lucimara Aparecida Meira Mittelstedt	100
2º	Neuza Maria de Lima e Silva	95
3º	Zilá Aparecida Noviski	95
4º	Eloina Batista Ribeiro Alves Gomes	95
5º	Diva Pinto de Camargo dos Santos	95
6º	Marlene de Fátima Defaix de Souza	95
7º	Claudinea Aparecida Guerreiro Martins	95
8º	Marília Pereira Martins	95
9º	Patrícia Aparecida Glock Ferreira	95
10º	Edina Lucia Scheraiber	94
11º	Ângela Maria Bueno	94
12º	Adriana Aparecida Camargo	94
13º	Niuceia Soares	91
14º	Juliana Lopes da Luz Bancks	88
15º	Rosenilda Soares da Silva	80
16º	Jaqueline Ribeiro Gomes	56
17º	Cleide Aparecida Camargo	53
18º	Ariely Eloar Carneiro Pereira	53
19º	Chris Adriane Gois	50
20º	Ana Eliete Soares da Silva	47
21º	Suellem do Rocio Campos Alves	47
22º	Tafiny Carneiro	47
23º	Juliane de Cássia Gois	46
24º	Jaqueline Lopes de Almeida	42
25º	Ana Paula Bonasso Moreira	40
26º	Lenise Astegher Martins	40
27º	Crislaine Capote Ferreira	39
28º	Leri Aparecida Ribeiro	35
29º	Marcio Manoel Carneiro	35
30º	Damaris Astegher Martins	34
31º	Ingrid Correa dos Santos	34
32º	Jennifer Jeane Orza	32

**PROFESSOR (DISTRITO DE ALTO DO AMPARO)**

**Ano II – Edição nº 024** - Tibagi, 21 de fevereiro de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*  
*O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*  
Página 6 de 10

	Nome	Pontuação
1°	Maria Vogel Salvador	95
2°	Beatriz Regina Kratsch Tramontin	95
3°	Maria Luiza Martins de Freitas	95
4°	Lucelia Aparecida Galinski Carneiro	95
5°	Márcia do Rocio Santana	95
6°	Regina de Fátima Benício Marchinski	82
7°	Alexandra Aparecida de Andrade	77
8°	Fabiane Regina Tramontin	50
9°	Daniela Borges da Silva	47
10°	Celma Divina de Andrade	40
11°	Karin Fernanda dos Santos de Oliveira	40
12°	Dalila Maia Riberio	35

**PROFESSOR (DISTRITO DE CAETANO MENDES)**

	Nome	Pontuação
1°	Luiza Leci da Silva Turra	100
2°	Marli Aparecida Bruneli Outi	85
3°	Claudia Vanessa da Silva Turra Lima	50
4°	Ustane de Paula Silva	41
5°	Ana Paula Betim Talevi	39
6°	Aline Fernanda Balnert	39
7°	Maria Aparecida de Oliveira	35

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

	Nome	Pontuação
1°	Ovídio Gomes Ribeiro Junior	89
2°	Raudimar Julli Schmitz	88
3°	Antonio Luiz Miranda Santos	80
4°	Maxsuelly da Silva	80
5°	Antonio Claudio Lopes	76
6°	Elizandra de Moura Machado	75
7°	Gilamar Cruz	67
8°	Daniele Cristine Bauer	63

1. Os critérios de desempate para candidatos relacionados neste edital com notas iguais obedecem ao item 7.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Tibagi, 18 de fevereiro de 2014.

**Regina Célia Siqueira Martins**  
Presidente da Comissão

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi**

**RESOLUÇÃO N° 039 / 2014.**

**EMENTA: Concede Diária a Servidor Efetivo para Curso de Capacitação e dá outras providências.**

**Ano II – Edição n° 024** - Tibagi, 21 de fevereiro de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>  
Página 7 de 10*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, Lei Municipal nº 1.392/1993, de 07 de Maio de 1993, Resolução do TIBAGI PREV nº 028/2013, de 31 de Julho de 2013 e ainda para cumprir as determinações da Lei Estadual de Publicidade nº 137/2011;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Efetivo, Senhor FÁBIO RIBEIRO PONCIANO, Lotado na Divisão de Contabilidade, no Cargo de Contador, (01) uma diária para deslocamento até a Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, para participar de Curso de Capacitação sobre "I Palestra de 2014 Sobre SIM-AM e SCP 5.50 – Sistema de Contabilidade Pública", Ministrado pela Empresa Equiplano, com regras de fechamento do SIM – AM 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Curso referido no artigo acima, realizar-se-á no dia 17 de Fevereiro de 2014, no Hotel Kuster, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1735, Centro.

**Art. 2º** - O valor da diária é aquele constante da tabela que corresponde ao pagamento das diárias indenizatórias através da UFM - Unidade Fiscal Municipal, da Resolução Nº 028/2013, de 31 de Julho de 2013.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 14 de Fevereiro de 2014.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
Diretor-Presidente

### **Câmara Municipal de Tibagi**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi, torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 24 de Fevereiro do ano em curso, às 15:00 hrs., tendo por local a sala de sessões do Poder Legislativo, para fins de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tibagi, relativo ao 3º Quadrimestre de 2013.

Câmara Municipal de Tibagi 18 de Fevereiro de 2014.

**HOMERO JORGE DAVESCIO**  
Presidente da Câmara Municipal

**PEDRO DA CRUZ MACHADO**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Ofício n.º 020/2014**  
Tibagi, 19 de Fevereiro de 2014

Ào *Presidente da Câmara de Vereadores*  
*Vereador Jorge Davascio*  
*Câmara Municipal de Tibagi*  
*Tibagi - Paraná*

#### **ASSUNTO: Audiência Pública da Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi-PR vem por meio deste, comunicar-lhes sobre a apresentação da Audiência Pública da Saúde - 3º Quadrimestre de 2013, no dia 24 de Fevereiro de 2014 as 17 horas nas dependências do Auditório da Câmara de Vereadores de Tibagi.

Atenciosamente,

**JORGE CARDOSO**  
Secretário Municipal de Saúde



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará a seguinte licitação:

MODALIDADE/Nº: **Pregão Presencial nº 016/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ultrassonografia

DATA/HORA: 7 de março de 2014, às 9H30min

MODALIDADE/Nº: **Pregão Presencial nº 017/2014**

OBJETO: Aquisição de veículos automotores

DATA/HORA: 10 de março de 2014, às 9H30min

MODALIDADE/Nº: **Pregão Presencial nº 018/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de calçadas

DATA/HORA: 10 de março de 2014, às 14H30min

MODALIDADE/Nº: **Pregão Presencial nº 019/2014**

OBJETO Contratação de empresa para realização de desenvolvimento, implantação e implementação de Projeto de Informática Educativa

DATA/HORA: 11 de março de 2014, às 9H30min

INFORMAÇÕES: Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)

Tibagi, 21 de fevereiro de 2014

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**DECRETO 276/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 e Lei Municipal 2508/2014 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-012	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE-002	Gerência de Turismo	
23.695.22012-049	Tibagi em Festa	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários - Livre	52.920,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

**Ano II – Edição nº 024** - Tibagi, 21 de fevereiro de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 9 de 10

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	52.920,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 11 de fevereiro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS